



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.812 /

“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A PAGAR INDENIZAÇÃO DE BENFEITORIAS IMPLANTADAS NO LOTE 15 DA QUADRA C DO LOTEAMENTO SÃO SEBASTIÃO I.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar indenização equivalente a R\$ 1.056,40 (hum mil, cinquenta e seis reais e quarenta centavos), por benfeitorias implantadas no lote 15 da quadra C do Loteamento São Sebastião I, conforme avaliação elaborada por Comissão Técnica designada pela Portaria nº 001/01-SPC, que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 88/03.

ART. 2º - As despesas decorrentes da aprovação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE JUNHO DE 2003.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA
Prefeito Municipal